

DECRETO Nº 9.108
DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

REGULAMENTA A LEI Nº 3.718, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020, QUE INSTITUI O PROJETO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CAPACITA SANTOS, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei nº 3.718, de 29 de setembro de 2020, que institui o projeto de qualificação profissional Capacita Santos, e dá providências correlatas.

Art. 2º O Projeto de Qualificação profissional Capacita Santos, de caráter social e educativo, deverá ser implementado pela Secretaria Municipal de Governo, visando proporcionar qualificação profissional e aperfeiçoamento no empreendedorismo no Município de Santos.

Art. 3º O recebimento de benefício emergencial nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 13.982, de 02 de abril de 2020 e do “caput” do artigo 1º da Medida Provisória nº 1.000, de 02 de setembro de 2020, não é impedimento do direito à bolsa-auxílio.

Art. 4º A forma e as condições do pagamento da bolsa-auxílio serão realizadas:

I – mensalmente, desde que verificado:

a) aproveitamento de, no mínimo, 60% (sessenta por cento);

b) registro, no mínimo, de 70% (setenta por cento), de comparecimento ou acesso, nas modalidades presencial ou a distância (on-line), respectivamente;

II – por cartão magnético entregue pela Administração Pública.

Art. 5º A convocação dos candidatos selecionados se dará por carta, correspondência eletrônica, telefone, ou outro meio hábil de comunicação.

Art. 6º Em se verificando número de inscritos maior que a quantidade de vagas oferecidas, a prioridade para seu preenchimento será dos candidatos:

- I** – desempregados;
- II** – mais jovens;
- III** – de menor escolaridade;
- IV** – do sexo feminino que sejam arrimo de família;
- V** – que tenham maiores encargos familiares.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Governo adotará procedimento de verificação de requisitos, comparecimento ou de acesso que possam ser publicamente consultado.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 20 de outubro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de outubro de 2020.



GABINETE DO PREFEITO

THALITA FERNANDES VENTURA

Chefe do Departamento